LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
132.128	01

São Paulo, 25 de Maio de 19 93

IMÓVEL: O apartamento nº 51, localizado no 5º andar do bloco "2" - "EDIFICIO ORQUÍDEA", integrante do CONDOMINIO JARDINS DO MORUMBI, situado na rua Hum, nº 31, bairro Morumbi, no - 30º Subdistrito-Ibirapuera, o qual possue a área privativa - de 236,09 metros quadrados, área comum de 193,08 metros quadrados (estando incluída nesta área a área de 32,62 metros - quadrados, correspondente ao estacionamento de 03 (três) automóveis de passeio, na garagem coletiva do condomínio), a área total de 429,17 metros quadrados e fração ideal no terreno de 1,3274%. Não tem cadastro.

PROPRIETÁRIOS: - MIHALY NAGY e sua mulher, MIHALYNE NAGY, - hungaros, casados sob o regime da comunhão de bens, nos termos das leis hungaras, carteiras do Ministério das Relações Exteriores nºs 1218 e 1219, residentes e domiciliados à rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, Morumbi, nesta Capital.

TITULO AQUISITIVO: R. 271, Av. 358 e R. 359 na matricula nº 110.679, deste Registro. O Escrevente habilitado,..... (José Julio Leite). O Oficial Maior, (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.-.

Av. 01 - 132.128 - São Paulo, 25 de maio de 1.993.

O imóvel objeto da presente matricula esta gravado por hipoteca constituída por instrumento particular de 22 de outubro de 1991, registrada sob nº 27 na matricula nº 110.679, deste Registro, na qual figura como devedora **R. Z. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e em favor do **BANCO BRADESCO S/A.**, para garantia da dívida de Cr$ 67.641.075,60; - que, por instrumento particular de 21 de fevereiro de 1992, averbado sob nº 272 na referida matricula, o ônus hipotecário supra, com a anuência do credor, foi subrogado nas pessoas dos proprietários, no montante de Cr$ 179.886.486,39; que, -

continua no verso

Mod. 009 - 4.000 - 2/93 - PLATINA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

matrícula 132.128 | ficha 01 verso

por instrumento particular de 22 de fevereiro de 1992, averbado sob nº 319 naquela matricula, os ora proprietários e o credor, aditaram e modificaram os contratos anteriores, para majorar o crédito em Cr$ 43.071.073,41, em virtude do qual o valor do contrato de abertura de crédito passou a ser de Cr$... 222.957.559,80. O Escrevente habilitado, _____ (José Julio Leite). O Oficial Maior, _____ (Nelson Amoroso)

.-.-.-.- .-.-.-.-.-.-

Av. 02 - 132.128 - São Paulo, 25 de maio de 1.993.

Por instrumento particular de 22 de junho de 1992, em re-ratificação, consolidação e confissão de dívida, decorrente de mútuo, com garantia hipotecária e outras avenças e na melhor - forma de direito entre as partes a saber: - como credor hipotecário, doravante designado simplesmente credor: **BANCO BRADESCO S/A.** e, como devedores hipotecários, doravante designados simplesmente devedores: **MIHALY NAGY** e sua mulher, **MIHALYNE NAGY.** As partes acima nomeadas e já qualificadas, tem entre si justo e contratado o que neste instrumento se dispõe,- que mutuamente aceitam e outorgam, para bem e fielmente cumprirem, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer titulo a saber: - **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Em virtude das amortizações feitas e das correções monetárias havidas a dívida dos - devedores atinge na data do título a importância de Cr$..... 366.115.863,57. **CLÁUSULA SEGUNDA:** - Sucede entre tanto, que - os devedores não pagaram os encargos mensais de 22 de março à 22 de maio de 1992, cujo montante acrescido de indexação, juros contratuais e mora, atinge na data do título a importância de Cr$ 16.721.418,46. **CLÁUSULA TERCEIRA:** _ Atendendo solicitação dos devedores, o credor concordou em incorporar ao - saldo devedor mencionado na cláusula primeira retro, a importância de Cr$ 16.721.418,46, referente as prestações vencidas

continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

em 22 de março à 22 de maio de 1992, acrescida de correção monetária, juros contratuais e mora, em virtude do que o total do débito passou a perfazer Cr$ 382.837.282,03, que os devedores confessam expressamente dever e se comprometem a pagar ao credor. **CLÁUSULA QUARTA:** - Ainda atendendo solicitação dos devedores, o credor concorda em reduzir a taxa efetiva de juros de 19,17% a.a. para 14,00% a.a., a partir da data do título, até a data prevista para o término da obra, sendo que quando do início do reembolso da dívida, a taxa de juros será repactuáda pelo índice vigente. **CLÁUSULA QUINTA:** - As prestações de amortização e juros serão reajustados de acordo com o instrumento celebrado em 22 de fevereiro de 1992. **CLÁUSULA SEXTA** As partes contratantes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusula e condições do contrato celebrado em 22 de fevereiro de 1992, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, ficando claro que tudo o que ora se ... avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. O Escrevente habilitado, _____ (José Julio Leite). O Oficial Maior, _____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Av. 03 - 132.128 - São Paulo, 03 de Dezembro de 1993.
Do instrumento particular de 22 de maio de 1993, de um lado os devedores MIHALY NAGI e sua mulher MIHALYNE NAGY, hungaros casados sob o regime da comunhão de bens, nos termos das ... leis hungaras, portadores das carteiras do Ministério das - carteiras do Ministério das Relações Exteriores nºs 1218 e 1219, residentes e domiciliados à Rua Marechal Hastimphio de Moura, 338, Morumbi, nesta Capital, de outro lado o credor,- BANCO BRADESCO S/A., CGC/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus - Osasco, deste Estado; As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e contratado e que

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

neste instrumento se dispõe, que mutuamente aceitam e outorgam para bem e fielmente cumprirem por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título à saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em 21.02.92, através do Instrumento Particular de Compra e Venda Com Sub-Rogação de Divisa Hipotecária e Outras Avenças, o Credor abriu ao (a,s) devedor(a,es,s) um crédito no valor de CR$ 179.886.486,39, com a finalidade de possibilitar-lhe(s) a construção do apartamento nº 51, que localizar-se-á no 5º andar do Bloco 02, do EDIFÍCIO ORQUIDEA, integrante do "Condomínio Jardins do Morumbi", que está sendo erigido no terreno situado na Estrada da Figueira Chata, no Bairro Morumbi, ou Congonhal, lugar denominado Figueira Chata, 30º Subdistrito - Ibirapuera, Distrito Municipio e Comarca da Capital, São Paulo; **CLÁUSULA SEGUNDA:**- Em garantia do integral cumprimento das obrigações do contrato mencionado na cláusula primeira retro, o(a,s) devedor(a,es,s) subrogaram-se nas obrigações de pagamento da dívida, ou conforme registro nº 279 feito em 19/06/92 na matrícula nº 110.679, deste Registro; **PARÁGRAFO-ÚNICO:**- A fração ideal de 1,3274% do terreno acima mencionado foi havido pelo(a,s) devedor(a,es,s) por força do registro 271 feito em 19/6/92 na matrícula 110.679 deste Registro; **CLÁUSULA TERCEIRA:**- Em 22.02.92, através do Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular de Compra e Venda Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças, o credor abriu ao(a,s) devedor(a,es,s) um crédito no valor de CR$ 43.071.075,41 e através do mesmo instrumento foi reformulado o cronograma físico finaneceiro estipulado no contrato original conforme averbação nº 319 feita em .... 28/09/92 na matrícula nº 110.679, deste Registro. **PARÁGRAFO-ÚNICO:**- Em 22/06/92, através do Instrumento Particular de Re Ratificação, Consolidação e Confissão de Divida, Decorrente-

continua na ficha 03

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

do Mútuo, Com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, foram - incorporadas ao saldo devedor os encargos mensais de 22/03 e 22/05/92 e através do mesmo instrumento foi reduzida a taxa- efetiva de juros para 14,00% a.a., conforme averbação nº 319 feita em 28/09/92 na matrícula 110.679 deste Registro. **CLÁUSULA QUARTA:**- O contrato inicial celebrado em 21.02.92, e posteriores aditamentos, previu um mútuo cujo valor atualizado atinge nesta data a importância mencionada na cláusula - quinta deste instrumento, que o(a,s) mesmo(a,s) reembolsaria (m) corrigido monetariamente em 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização, Tabela Price - TP, à taxa de remuneração nominal e efetiva - de 13,17% a.a. e 14,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00 a.a. e 10,47% a.a., e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 3,17% a.a. e 3,22% a.a., taxa essa também aplicada sobre o saldo devedor previamente atualizado; **CLÁUSULA QUINTA:**- Em virtude das amortizações feitas e das correções monetárias havidas a divida do(a,s) devedor(a,es,s) atinge nesta data a importância de CR$ 6.024.103.047,25, que o (a,s) mesmo(a,s) reconhece(m) como liquida e certa e confessa(m) dever ao credor; **CLÁUSULA SEXTA:**- Sucede entretanto, que as partes contratantes de mútuo e comum acordo resolvem re-ratifica o contrato celebrado em 24/02/92 e porteriores aditamentos, tão somente para repactuar a taxa de remuneração efetiva de juros para 16,00% - a.a., a partir de 22/05/1993, conforme disposto a saber: - **CLÁUSULA SÉTIMA:**- Em 22.07.93, o credor procederá a apuração do saldo devedor, sendo que o mesmo será reembolsado, - corrigido monetariamente em 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price-T.P., a taxa de remuneração nominal e efetiva de 14,93% a. a. e 16,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10,47% a.a. e da comissão de concessão de crédito

Continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

nominal e efetiva de 4,93% a.a. e 5,04% a.a. taxa essa também aplicada mensalmente sobre o saldo devedor previamente atualizado- vencendo-se a 1ª prestação em 22.08.93; **PARÁGRAFO ÚNICO:-** Juntamente com as prestações mensais, o(a,s) devedor(a,es,s) pagará(ão) o prêmio de seguro mensal de morte/invalidez permanente (somente para pessoa física) e danos físicos do imóvel previsto pela apólice hipotecária estipulada pelo credor na forme e condições que estiverem vigorando na época de seus - vencimentos; **CLÁUSULA OITAVA:-** As prestações de amortização- e juros serão reajustadas de acordo com o instrumento celebrado em 21.02.92 e posteriores aditamentos. **CLÁUSULA NONA:-** As partes contratantes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato celebrado em 21.02.92, e posteriores aditamentos, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos- de direito. O Escrevente habilitado,..... (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Maior, _____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.

R.4 - 132.128 - São Paulo, 03 de maio de 2004

RÉUS: MIHALY NAGY e sua mulher MIHALYNE NAGY, com endereço nesta Capital, na Rua Diego de Castilho, nº 31, apartamento 51, Morumbi.

AUTORA: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO.

TÍTULO: ARRESTO.

FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 16 de janeiro de 2004, subscrito pelo escrevente-chefe por determinação do MM.Juiz de Direito Doutor Laurence Mattos, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital e Auto de Arresto, Avaliação e Depósito passado aos 19 de abril de

Continua na ficha 004

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

2004, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movido pela autora contra os réus, processo nº 553.190-1/95-1, sendo nomeado depositário Paulo César Bettini, RG nº 13.741.064-SSP/SP, CIC nº 055.898.128-36.

VALOR: R$ 1.893,38 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), em 01/04/1995. O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro).

.-.-.-.-.-.-.

R.5 - 132.128 - São Paulo, 08 de junho de 2004.

RÉUS: MIHALY NAGY e sua mulher MIHALYNE NAGY, húngaros, casados sob o regime da comunhão de bens, nos termos das leis húngaras, carteira do Ministério das Relações Exteriores nºs. 1218 e 1219, com endereço nesta Capital, na Rua Diego de Castilho nº 31, apartamento 51, Morumbi; e Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338, Vila Suzana.

AUTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

TÍTULO: ARRESTO.

FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 29 de outubro de 2003, subscrito pelo escrevente-chefe por determinação da MMª Juíza de Direito Doutora Maria Cecília César Schiesari, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital e Auto de Arresto, Depósito e Avaliação passado aos 15 de maio de 2004, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movido pela autora contra os réus, processo nº 605.328/97, sendo nomeado depositário Paulo Cesar Bettini.

VALOR: R$ 2.753,63 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), atualizado em 01/03/2003. O Escrevente autorizado, _____ (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).

Continua no Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

R.6 - 132.128 - São Paulo, 08 de junho de 2004.

RÉUS: MIHALY NAGY e sua mulher MIHALYNE NAGY, húngaros, casados sob o regime da comunhão de bens, nos termos das leis húngaras, carteira do Ministério das Relações Exteriores n°s. 1218 e 1219, com endereço nesta Capital, na Rua Diego de Castilho n° 31, apartamento 51, Morumbi; e Rua Marechal Hastimphilo de Moura, n° 338, Vila Suzana.

AUTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

TÍTULO: ARRESTO.

FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 15 de janeiro de 2004, subscrito pelo escrevente-chefe por determinação da MM° Juíz de Direito Doutor Laurence Mattos, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital e Auto de Arresto, Depósito e Avaliação passado aos 15 de maio de 2004, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movido pela autora contra os réus, processo n° 729.883/96, sendo nomeado depositário Paulo Cesar Bettini.

VALOR: R$ 7.930,36 (sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) atualizado em 01/08/2003. O Escrevente autorizado, _____ (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.

Av.07 - 132.128 - São Paulo, 15 de outubro de 2004.

Da escritura de 27 de setembro de 2004, do 2° Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, Livro 589, Páginas 219/222 e conforme certidão de casamento extraída em 22 de setembro de 2004, do termo n° 1052, livro E-D, fls. 203, pelo Registro Civil do 1° Subdistrito-Sé, desta Capital, verifica-se que por sentença proferida pelo MM

Continua na ficha 005

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro e Ibirapuera, desta Capital, datada de 15 de janeiro de 2003, foi homologado o divórcio consensual de MIHALY NAGY e de ALLA ANTONOVNA DULINSZKAYA, voltando ela a assinar o nome de solteira, ALLA DULINSZKAYA ou ALLA DULINSZKAJA. O Escrevente autorizado, _____ (Edson Souza da Silva). O Oficial

.-.-.-.-.-.-.

Av.08 - 132.128 - São Paulo, 15 de outubro de 2004.
Da escritura de 27 de setembro de 2004, do 2° Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, Livro 589, Páginas 219/222, consta que MIHALY NAGY e ALLA NAGY são portadores atualmente das Cédulas de Identidade de Estrangeiro RNE n°s W-125861-Q-SE/DPMAF/DPF e V-125858-F-SE/DPMAF/DPF, conforme provam cópias autenticadas dos referidos documentos. O Escrevente autorizado, _____ (Edson Souza da Silva). O Oficial

.-.-.-.-.-.-.

Av.09 - 132.128 - São Paulo, 15 de outubro de 2004.
Da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 21 de setembro de 2004, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que o imóvel da matrícula, foi cadastrado pelo contribuinte n° 301.067.0034-8. O Escrevente autorizado, _____ (Edson Souza da Silva). O Oficial

.-.-.-.-.-.-.

R.10 - 132.128 - São Paulo, 15 de outubro de 2004.
TRANSMITENTES: MIHALY NAGY, húngaro, engenheiro, divorciado, RNE n° W-125861-Q-SRE/DPMAF/DPF, CPF/MF n° 166.290.028-73, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Diego de Castilho n° 500, B2, apto. 51; e ALLA NAGY ou Alla Dulinszkaya, húngara, divorciada, RNE n°

Continua no Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

V-125858-F-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF Nº 166.290.018-00, que quando solteira chamava-se Alla Antonovna Dulinskaya, e que após o casamento, segundo as leis húngaras passou a se chamar "Mihalyne Nagy", residente e domiciliada em McMilian Road, 5/1, na Cidade de Sydney, Artarmon, NSW, Austrália.

ADQUIRENTE: BANCO BRADESCO S/A com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, deste Estado, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12.

TÍTULO: DAÇÃO EM PAGAMENTO.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27 de setembro de 2004, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, Livro 589, Páginas 219/222.

VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Escrevente autorizado, _____ (Edson Souza da Silva). O Oficial

.-.-.-.-.-.-.

Av.11 - 132.128 - São Paulo, 15 de outubro de 2004.

Da escritura de 27 de setembro de 2004, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, Livro 589, Páginas 219/222, consta que o credor BANCO BRADESCO S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 27, averbada sob nº 272 e 319 na matrícula nº 110.679, deste Registro e também averbada sob nºs 01, 02 e 03 desta matrícula, ficando em consequência, o referido registro cancelado. O Escrevente autorizado, _____ (Edson Souza da Silva). O Oficial

.-.-.-.-.-.-.

Av.12 - 132.128 - São Paulo, 20 de maio de 2.005.

Por mandado passado em 06 de maio de 2005, subscrito pelo Diretor de Divisão e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Galvão Medina, ambos do Ofício das Execuções

Continua na ficha 006

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

Fiscais Municipais desta Capital, extraído dos respectivos autos de ação de Execução Fiscal - processo nº 729.883/96, movido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, contra MIHARLY NAGY e sua mulher MIHALYNE NAGY, foi determinado o cancelamento do arresto, objeto do R.06 da presente matrícula, ficando em consequência cancelado o referido registro. O Escrevente autorizado, (Walter Vicente). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.

Av.13 - 132.128 - São Paulo, 08 de junho de 2005.
Por Mandado passado em 20 de abril de 2005, subscrito pelo Diretor de Divisão e assinado pela MMª Juíza de Direito Doutora Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni, ambos do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO contra MIHALY NAGY e sua mulher MIHALYNE NAGY, processo nº 553.190-1/95-1, foi determinado o cancelamento do Arresto objeto do R.04 da presente matrícula, ficando em consequência cancelado o referido registro. O Escrevente autorizado, (Walter Vicente). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.-.

Av.14 - 132.128 - São Paulo, 27 de julho de 2005.
Por Mandado passado em 11 de maio de 2005, assinado pela MM. Juíza de Direito Drª. Maria Cecília César Schiesari, do Setor das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal - processo nº

Continua no Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

605.328-9/97-3, que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move contra MIHALY NAGY e outra, foi determinado o cancelamento do registro do arresto objeto do R.05 na presente matrícula. A Escrevente autorizada, _____ (Renata Tizue Mikami Miranda). O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).

.-.-.-.-.-.-.

R.15 - 132.128 São Paulo, 21 de março de 2006

PROMITENTE VENDEDOR: BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Osasco, deste Estado, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (CND do INSS nº 030572006-21028020, emitida em 07 de março de 2006 e Certidãoda Receita Federal nº 3375.ABBC.358B.C6B1, emitida em 20 de janeiro de 2006).

PROMITENTE COMPRADOR: ROBERTO MARQUES DA COSTA NETO, brasileiro, engenheiro, RG nº 05695300-3/IFP/RJ, CPF nº 859.931.907/87, casado pelo regime da comunhão parciail de bens na vigência da Lei 6515/77, com CLAUDIA GONÇALVES MARQUES DA COSTA, brasileira, empresária, RG nº 08083849-3/IFP/RJ, CPF nº 910.785.717/91, residentes na Rua Diego de Castilho nº 500, Bloco 01, apartamento 31, Morumbi, nesta Capital.

TÍTULO: Compromisso de Venda e Compra.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 02 de maio de 2005, com aditamento de 08 de março de 2006.

VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), pagáveis na forma constante do título. O Escrevente autorizado, _____ (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).

Continua na ficha 007

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 132.128 | FICHA 007

15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo
Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

São Paulo, 16 de Julho de 2015

Av.16 - 132.128 - São Paulo, 16 de julho de 2015.
(prenotação nº. 740.579 - 26/06/2015).
Por Certidão eletrônica PH000094305 passada em 26 de junho de 2015 (11:43:38) emitida por Maria Inês Ruzsicska de Abreu Moura, Escrevente Chefe do 8° Ofício Civel do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo n° 0015766-39.2013.8.26.0002 que o autor CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDINS DO MORUMBI, CNPJ n° 67.354.662/0001-30 move contra os réus ROBERTO MARQUES DA COSTA NETO, CPF n° 859.931.907-87 e CLAUDIA GONÇALVES MARQUES DA COSTA, CPF n° 910.785.717-91, foi determinado a PENHORA sobre os direitos reais do compromisso objeto do R.15 da matrícula, para garantia da dívida de R$ 125.274,70 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), sendo nomeado depositário Roberto Marques da Costa Neto. A penhora é praticada a teor do Parecer n° 312/2012-E exarado no Provimento CG n° 22/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, _____ (Nelson Amoroso).
#MD5:D7E7E2CAC3B1B4D10FE742FF24E2F749#

PARA SIMPLES CONSULTA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40

MATRÍCULA

FICHA
VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/03/2020 11:46:40